



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.025/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER UM AUXÍLIO FINANCEIRO À
SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA
CULTURAL RIOGRANDENSE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 021/2015 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro na ordem de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) à **SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA CULTURAL RIOGRANDENSE - SERCR**, com CNPJ sob nº 89.434.807/0001-46, a fim de custear parte da arbitragem relativa aos jogos da equipe de futebol amador no Campeonato Taça da Amizade/2015.

Parágrafo Único: O beneficiário assinará Termo de Compromisso onde se comprometerá a no prazo de 12 (doze) meses, após o término de sua participação neste certame, efetuar pelo menos 15 (quinze) jogos amistosos ou devolver a metade do auxílio previsto no “caput” deste artigo.

Art. 2º. A prestação de contas relativa a este auxílio deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, até o prazo máximo de 30 de maio de 2015, mediante ofício de encaminhamento contendo quadro demonstrativo das despesas efetuadas e anexação dos Documentos Fiscais originais.

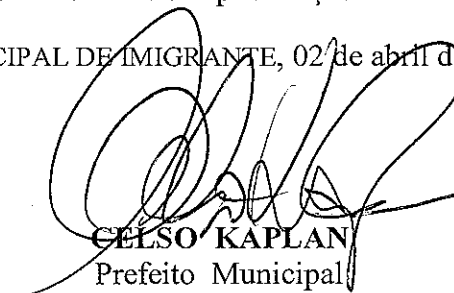
Parágrafo Único: A prestação de contas relativa aos jogos amistosos previstos no parágrafo único do artigo anterior deverá ser feita até 30 de junho de 2015.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04 - SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA DESP. E TURISMO
Unidade:	04 - Cultura, Desporto e Turismo
Atividade/Projeto:	27.812.0046.2025 - Promoção de Competições Esportivas
Despesa:	3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 02 de abril de 2015.



CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Rua Castelo Branco, 15, Centro - CEP 95.885 - 000 - Imigrante/RS - Fone: (51)3754.1100 - Fax: (51)3754.1002

www.imigrante-rs.com.br

e-mail: administracao@imigrante-rs.com.br